



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 794/2012, de 06 de julho de 2012.

**Suplementa rubricas da vigente
Lei Orçamentária, e dá outras
providências.**

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati, autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)**, para suprir as seguintes rubricas:

07 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE:

02 - Saúde Divisão Federal

10- Saúde

301-Atenção Básica

0034-Assistência Médica/Odontológica à população

2100-CEO - Centro Especialidade Odontológica

33.90.39.00/2100-Serviços terceiros pessoa jurídica.....R\$ 60.000,00

TOTAL.....R\$60.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o “AUXÍLIO” Governo Estadual, Programa CEO - Centro Especialidades Odontológicas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 06 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

A suplementação ora pretendida visa a adequação orçamentária que objetiva a execução do Programa Centro Especialidades Odontológicas – CEO, que vai auxiliar financeiramente na confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de próteses dentárias.

Itati, 06 de julho de 2012.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito

